



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DO EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL TIAGO GARCIA COUTINHO  
(2ª CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5003931-20.2021.8.21.0004 – 2ª  
Vara Cível da Comarca de Bagé – RS**

Aos vinte e um (21 dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, por meio da plataforma da Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Miguel Condah Kaghofer, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5003931-20.2021.8.21.0004, requerida pelo empresário individual Tiago Garcia Coutinho, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre novo modificativo do plano de recuperação apresentado (**E222**) e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 08/09/2022. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Ressalta-se que a votação da consolidação substancial em assembleia de credores, determinada pelo Juízo no Evento 164 dos autos, foi rejeitada pelos credores do Recuperando Tiago, sendo preservada apenas a consolidação processual. Desta forma, será conduzida segregadamente a votação dos planos de recuperação para cada um dos Recuperandos, sendo os quóruns de deliberação embasados em suas respectivas listas de credores, nos termos do art. 69-I, §§ 2º e 3º da LRF.

Foi designado a Dra. Raqueli Bólico, representante do BANCO BRADESCO S.A., inscrito na OAB/RS 121.238, como secretária, a quem incumbe a leitura e a lavratura da ata. O Recuperando está representado neste ato pelo advogado Dr. Fernando Campos de Castro (OAB/RS nº 104.450).

Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.



Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 98,81% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II e 73,05% dos créditos da classe III. Não há créditos arrolados na classe IV na presente Recuperação Judicial.

Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda, que agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, apresentando aos credores os modificativos ao plano de recuperação judicial protocolado aos autos.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pela representante do Banco Bradesco, Sra. Raquelli Bólico, houve questionamento se os dados bancários podem ser enviados pelo e-mail ou deverá ser feito por peticionamento nos autos do processo.

Em resposta, Dr. Fernando Campos de Castro pontuou que os dados bancários podem ser enviados para o seguinte e-mail: [tiagogarciacoutinho@gmail.com](mailto:tiagogarciacoutinho@gmail.com)

Ainda com a palavra, a representante do Banco Bradesco questionou qual o marco inicial para a contagem do prazo da carência, considerando que a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial não será vinculada ao Diário de Justiça Eletrônico por ser processo eletrônico.

Em resposta, o Sr. Fernando indicou que deve ser a partir da data de intimação da Recuperanda.

Ademais, a Sra. Raquelli Bólico informou que, em razão da apresentação do Plano modificativo no dia 18.11.2022, junto ao Evento 222, considerando a previsão de credor financeiro parceiro, foi encaminhada à recuperanda Carta de Intenção com proposta de fornecimento de serviço bancário conforme lá consta, assim, solicitou se há o aceite pela recuperanda.

Em resposta, o representante da Recuperanda sinalizou aquiescência a proposta.

No que se refere a cláusula 5.3, representante da AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A, após notar a falta de atualização pela Taxa Referencial em sua classe, questionou se haverá a atualização pela TR.

Em resposta, o advogado representante da Recuperanda ponderou considerações de que deverá ser considerada a atualização de 4% a.a + TR.

Ainda por parte do Sr. Gilberto Deon Correa, houve questionamento sobre o oferecimento do imóvel sobre o qual já consta alienação fiduciária em favor da Agrofel como garantia ao pagamento dos créditos trabalhistas.



Em resposta, o Dr. Fernando referiu que a garantia será necessária somente caso o prazo de um ano seja estendido, conforme o art. 54, §2º, da LRF.

O Dr. Gilberto questionou como seria o procedimento de alienação de bens previstos no plano, pois, de momento, não se saberia quais seriam os bens alienados, e em que termos.

Em resposta, o representante da Recuperanda asseriu que, em caso de necessidade de alienação de bens, ele seguirá o procedimento previsto no art. 66, da LRF.

O Dr. Gilberto questionou como funcionaria o aumento de eficiência na produtividade, se haveria algum plano prático nesse sentido.

Em resposta, o Dr. Fernando pontuou que seria apenas uma ideia de conceito, não necessariamente a previsão de alguma medida.

Por fim, o Dr. Gilberto questionou acerca da cláusula que continha previsão sobre a possibilidade de haver credores financeiros parceiros, sobre qual seria o conceito de credor financeiro.

Em resposta, o Dr. Fernando esclareceu que seriam considerados os prestadores de serviços bancários.

Por fim, o Dr. Gilberto questionou o que deveria ser considerado por homologação do plano de recuperação judicial, se apenas a publicação da decisão de 1º grau, ou se seria necessário o trânsito em julgado da decisão para efeitos de início de contagem de prazo de carência e pagamentos.

Em resposta, o Dr. Fernando esclareceu que, salvo eventual concessão de efeito suspensivo em recurso, considerar-se-ia a homologação como a prolação de decisão em 1º grau.

Ademais, pela Sra. Aline Delabary, representante do COOPERATIVA DE CRÉDITO DA FRONTEIRA SUL - SICREDI FRONTEIRA SUL RS houve a solicitação de inclusão em ata da seguinte ressalva:

*“A credora promoveu o ajuizamento da competente impugnação à Relação de Credores decorrentes do Relatório da Verificação de Créditos (Ev.97, LAUDO2) apresentado pelo Administrador Judicial, consoante previsão legal nos arts. 7º, § 2º e 13, da Lei 11.101/05, conforme processo em apenso (Proc. 5002400-59.2022.8.21.0004).*

*A aprovação e adesão do respectivo plano de pagamento não implica em desistência da referida Impugnação, a qual deverá ter sua regular tramitação até ulterior decisão ou transação.*

*Eventual decisão reconhecendo a não sujeição do crédito à Recuperação importará na sua exclusão do quadro de credores, não configurando a novação.”*



O representante da Ferrer & Pereira Advogados Associados, Sr. Alexandre Ferrer, questionou se o limite de 35 salários-mínimos consideraria o valor nominal dos créditos, ou seja, sem a inclusão dos critérios de atualização previstos no plano.

Em resposta, o representante da Recuperanda confirmou que são valores nominais, sem a inclusão dos critérios de atualização previstos no plano.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 3 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação; na classe II, 01 credor (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação; e na classe III, 02 credores (66,7% computados por cabeça) que representam 56,6% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 01 credor (33,3% computados por cabeça) que representa 43,4% dos créditos presentes votou pela rejeição do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 75,84% votaram pela aprovação e 24,16% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Após a votação, o Banco Bradesco remeteu as seguintes ressalvas:

*“O Banco Bradesco S/A através da presente ressalva, registra que no modificativo ao PRJ acostado aos autos no dia 18/11/2022 (evento 222) consta a Cláusula 5.5 quanto aos Credores Financeiros Parceiros, esclarecendo possibilidade de aceite de carta de intenção, pela Recuperanda, se apresentada por algum Credor. Assim, informa que apresentou referida Carta, tendo a Recuperanda, neste ato, concordado com sua adesão a respectiva cláusula.*

*Ademais, apesar do voto favorável, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo, Cláusula 3.1 (alienação de bens); Cláusula 3.3 (alienação ou arrendamento de UPI); Cláusula 4.5 (compensação); Cláusula 6 (quitação) e Cláusula 7.4 (Garantia, Coobrigados e Garantidores).*

*O voto favorável do Bradesco não significa anuência com eventual previsão de supressão de garantias fidejussória, PRESERVANDO-SE o*

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



*direito do credor em prosseguir com ações/execuções em face dos avalistas e coobrigados, para cobrança de créditos sujeitos, conforme art. 49, §1º, da Lei 11.101/05.*

*Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo plano de recuperação judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.”*

O Dr. Gilberto, pela Agrofel, frisou e reiterou os termos da ressalva feita na 2ª convocação da assembleia-geral de credores quanto à sua participação na assembleia, para resguardo de direitos, e que enviará por e-mail o detalhamento acerca do voto pela rejeição do plano.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pela secretária, pelo representante do Recuperando, e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Miguel Condah Kaghofer  
**Administrador Judicial**  
**Presidente da Assembleia**

Raquelli Bólico  
**Secretária**

Fernando Campos de Castro  
**Representante do Recuperando**

## Membros Classe I

Alexandre Ferrer  
**Ferrer & Pereira Advogados**  
**Associados**

Aline Chaves Dias Delabary  
**Trindade & Delabary Advogados**  
**Associados**

## Membro Classe II

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

contato@preservacaodeempresas.com.br • [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br)



Aline Chaves Dias Delabary  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO DA FRONTEIRA SUL - SICREDI FRONTEIRA SUL  
RS**

**Membros Classe III**

Gilberto Deon  
**Agrofel Agro Comercial S.A**

Alexandre Ferrer  
**Rigo-Agropecuaria LTDA. IGO-  
AGROPECUARIA LTDA.**

---

**Curitiba**  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batel  
80420-000 • (41) 99862-1295

**Florianópolis**  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

**Passo Fundo**  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

**Porto Alegre**  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

contato@preservacaodeempresas.com.br • [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br)

## 2ª Convocação - 1º prosseguimento - TIAGO.pdf

Documento número #d6a1f9b2-3a22-4af6-82b3-3f1bdc26a777

Hash do documento original (SHA256): f9b2fdd7a0ce2033011b33284c1144d65caa5cabd007ede80c5646520c69e9ab

### Assinaturas



**Gilberto Deon Corrêa Junior**

CPF: 404.837.460-53

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:51:13



**Miguel Condah**

CPF: 036.965.860-48

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:48:04



**Fernando Campos**

CPF: 026.435.480-00

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:48:34



**Aline Delabary**

CPF: 016.502.680-41

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:49:13



**Alexandre de Moura Bonini Ferrer**

CPF: 025.393.600-41

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:48:40



**Raquelli Bólico**

CPF: 036.407.750-66

Assinou para aprovar em 21 nov 2022 às 16:52:38

### Log

21 nov 2022, 16:47:40

Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número d6a1f9b2-3a22-4af6-82b3-3f1bdc26a777. Data limite para assinatura do documento: 21 de dezembro de 2022 (16:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.correa@soutocorrea.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.                                                                                                  |
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: miguel@preservacaodeempresas.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Condah.       |
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: fernando@mscadvogados.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Campos.            |
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: trindadedelabary@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Delabary.               |
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@fpaa.adv.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.                                                                                                               |
| 21 nov 2022, 16:47:44 | Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: raquelli.bolico@continiadvogados.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquelli Bolico. |
| 21 nov 2022, 16:48:04 | Miguel Condah assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 036.965.860-48. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                  |
| 21 nov 2022, 16:48:34 | Fernando Campos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@mscadvogados.com.br. CPF informado: 026.435.480-00. IP: 170.246.0.72. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                         |
| 21 nov 2022, 16:48:40 | Alexandre de Moura Bonini Ferrer assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre@fpaa.adv.br. CPF informado: 025.393.600-41. IP: 177.22.163.250. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                             |
| 21 nov 2022, 16:49:13 | Aline Delabary assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail trindadedelabary@gmail.com. CPF informado: 016.502.680-41. IP: 24.152.80.95. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                            |
| 21 nov 2022, 16:51:14 | Gilberto Deon Corrêa Junior assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.correa@soutocorrea.com.br. CPF informado: 404.837.460-53. IP: 170.231.45.58. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                      |
| 21 nov 2022, 16:52:38 | Raquelli Bolico assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquelli.bolico@continiadvogados.com.br. CPF informado: 036.407.750-66. IP: 187.115.125.230. Componente de assinatura versão 1.409.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                           |

---

21 nov 2022, 16:52:39      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d6a1f9b2-3a22-4af6-82b3-3f1bdc26a777.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d6a1f9b2-3a22-4af6-82b3-3f1bdc26a777, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).